



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

Publicação em: 9 Regional

No Dia: 20/05/2010

Na Edição Nº 2774

Página Nº 10 - Atos Oficiais

LEI Nº. 587, 19 de maio de 2010.

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores e do Presidente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme o plenário aprovou e o prefeito municipal sancionou tacitamente (§ 3º, art. 28 da lei orgânica municipal) promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) nos subsídios, em parcela única mensal:

I - VEREADORES valor de R\$ 1.714,85 (hum mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos); e

II - PRESIDENTE DA CÂMARA valor de R\$ 1.714,85 (hum mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial do período de janeiro a dezembro de 2009, medido pelo IPCA-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

de 2010.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 19 de maio

Nilton Pickler
Presidente